



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 65 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

SUPRIME O INCISO I DO ARTIGO 8º E DA NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ARTIGO 2º E NO INCISO I DO ARTIGO 11 E DO PROJETO DE LEI Nº 65 DE 02 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS GERENCIADOS POR PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO SP.

Os Vereadores abaixo assinado, no uso de suas atribuição legais, propõe a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº65 de 02 de agosto de 2019;

Art. 1º - Suprime-se o inciso I do Artigo 8º do Projeto de Lei nº 65 de 02 de agosto de 2019.

Art. 2º - O inciso II do artigo 8º do Projeto de Lei nº 65 de 02 de agosto de 2019, passará a ser o inciso I

Art. 3º O inciso III do artigo 8º do Projeto de Lei nº 65 de 02 de agosto de 2019, passará a ser o inciso II;

Art. 4º - O § 1º do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 65 de 02 de agosto de 2019, passará com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

§ 1º Os veículos que serão utilizados no serviço de trata essa Lei deverão ter 04 (quatro) portas, ar condicionado e idade mínima de 10 anos de uso, a partir do ano modelo de fabricação;

Art.5º - O inciso I do Artigo 11 do Projeto de Lei nº 65 de 02 de agosto de 2019, passará com a seguinte redação:



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Art. 11. (...)

I – condutor possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B ou superior, que contenha a informação de que exerce atividade remunerada;

São Pedro, 19 de agosto de 2019.


DU SOROCABA
PRESIDENTE


GIBERTO VIEIRA
RELATOR

ALBINO ANTUNES
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto dispõe sobre serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciados por plataformas tecnológicas no município de São Pedro.

Contudo após a reunião realizada pela Comissão de Justiça, Redação, Finança e Orçamento para análise dos projetos de Lei em pauta, essa comissão opinou pela realização da referida Emenda, buscando aparelhar o presente Projeto de Lei a Legislação Federal.

No entanto, pedimos aos nobres vereadores, para que aprecie com carinho essa propositura.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2019


DU SOROCABA
PRESIDENTE


GIBERTO VIEIRA
RELATOR

ALBINO ANTUNES
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de São Pedro

Número de Protocolo
00468/2019

Correspondência Recebida Nº 128/2019

Data: 19/08/2019 Hora 11:54

Assunto: Projeto de Lei nº 65 de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre serviço

Assunto: Suprime o Inciso I do Artigo 8º

e dá nova redação ao Inciso I do Artigo

11 do Projeto de Lei nº 65 de 02 de

agosto de 2019, que dispõe sobre serviço